



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ordem nº **3.999/2016** Precedência

Projeto de Lei Nº 017/2016	Tramitação
Mensagem Nº	Agenda Nº <u>002/16</u> S.O
Assunto: <u>CAMA</u>	Às Comissões: <u>23</u> / <u>02</u> / <u>16</u>
	1ª Discussão: <u>25</u> / <u>02</u> / <u>16</u>
	2ª Discussão: <u>25</u> / <u>02</u> / <u>16</u>
Data: <u>10 de Lp Nº 01</u> /	Votação: <u>25</u> / <u>02</u> / <u>16</u>
Autor: <u>Mensagem Nº</u>	Aprovado: <u>por unanimidade</u>
Obs.: <u>Parecer Oral Favorável</u> <u>das Comissões pertinentes.</u>	
	Rejeitado: <u>1</u> / <u>1</u> Votos
	Retirado: <u>1</u> / <u>1</u>



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 22 de janeiro de 2016.

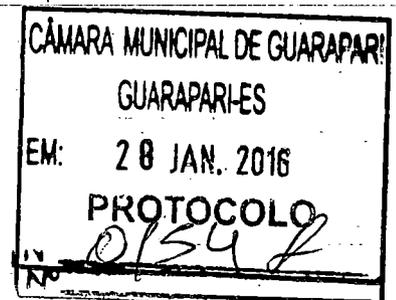
OF. GAB. CMG Nº. 004/2016
Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 003/2016 – QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 22 de janeiro de 2016.

MENSAGEM Nº. 003/2016

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

A proposição que ora levo a apreciação dessa Augusta Casa de Leis visa dotar a **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES” – APAE/GUARAPARI-ES** sob forma de subvenção social no sentido de auxiliar com recursos financeiros à implementação de políticas (programas) de assistência social voltados ao amparo de famílias que necessitam de apoio e orientação especializada, no que concerne à saúde mental e cuidados especiais de seus dependentes, projeto este que vem sendo desenvolvido pela referida instituição no atendimento à comunidade guarapariense.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho social, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio do Poder Público Municipal.

Pela relevância da matéria, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, aguardo acolhida favorável de V.Exa. e dos demais Pares.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	2-8 JAN. 2016
PROTOCOLO	
Nº	0154 f



ÀS COMISSÕES
EM 23/02/2016
José Wanderlei Astori
PRESIDENTE DA C.M.G.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 JAN. 2016
PROTOCOLO
0154

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Aprovado por unanimidade
dos presentes
Salas das sessões
EM 25/02/16
José Wanderlei Astori
PRESIDENTE DA C.M.G.

PROJETO DE LEI Nº. 017/2016

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 25.707,60 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2016, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., **CEP 29.216-390**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº. 02.325.057-0001/96**.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de subvenção social a parte do custo relativo às despesas operacionais, atinente à Locação Imobiliária e Anexo, onde encontra-se as instalações da instituição referenciada no **caput** deste artigo.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.284,60 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas trimestralmente e de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC

Unidade: 13.02

Despesa: 110

Elemento: 3.3.50.43.00

Fonte: 01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 22 de janeiro de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.698/2015

